



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

VOTO DO RELATOR : ____/2021

**PARECER AO PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 010/2021, QUE VISA
CONCEDER O TÍTULO DE “CIDADÃO
HONORÁRIO” AO ILMO. SR. LUIZINHO
CARDOSO NETO, PELOS RELEVANTES
SERVIÇOS PRESTADOS NO MUNICÍPIO
DE PARAUAPEBAS.**

1. RELATÓRIO

Foi encaminhado para análise e parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a presente proposição.

O Projeto de decreto legislativo nº 010/2021 veio devidamente acompanhado de sua justificativa, juntamente com parecer prévio da procuradoria desta casa.

É breve relatório.

2. VOTO DO(A) RELATOR (A)

Cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico.

O projeto em apreço trata da concessão de título de cidadão honorário ao. **SR. LUIZINHO CARDOSO NETO** reconhecendo seus relevantes trabalhos prestados à comunidade de Parauapebas desenvolvidos nos últimos anos.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

“Luizinho da farmácia”, como é conhecido, trabalhou, inicialmente, em 1985, quando chegou a Parauapebas, numa pequena farmácia por algum tempo, logo após passou a trabalhar na outra farmácia, só haviam duas àquela ocasião. Com o passar do tempo e o desenvolvimento do município, continuou a trabalhar em vários comércios da cidade. Exerceu ainda as funções de torneiro mecânico e técnico de enfermagem nas empresas onde trabalhou.

O Projeto em apreço foi previamente analisado pela Procuradoria Geral Legislativa, por meio da Procuradoria Especializada de Assessoramento Legislativo, desaguando no Parecer Jurídico Prévio nº 257/2021, que analisou a competência, a iniciativa, além dos aspectos constitucionais e infraconstitucionais.

Diante deste documento, este Relator opta por acatar, na íntegra, o disposto no aludido parecer, e, portanto, toma como razões para emitir posicionamento favorável desta Comissão à proposição em comento, as manifestações de fato e de direito ali externadas.

Assim, sob os aspectos que competem à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos moldes do artigo 77 do Regimento Interno desta Casa de Leis, observa-se que a técnica legislativa e a observância estrita do procedimento legal – material e adjetivo – outorgam à proposição em comento a necessária regularidade.

Ante o exposto, voto favoravelmente à **aprovação do Projeto de decreto legislativo nº 010/2021**, por ser constitucional, legal e juridicamente viável.

Sala das Comissões,

Relator(a)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Parauapebas, **VOTOU PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº. 010/2021.

Sala das Comissões, ____ de _____ de 2021.

Elvis Silva Cruz. (Zé do Bode)

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Luiz Castilho

Membro da CCJR

Elias da Construforte

Membro da CCJR